



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE Nº 63/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IVANIR RAMPANELLI EIRELLI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 08.926.733/0001-63, com endereço na Rua Reinaldo Heckmann, nº 261, Bairro Botucaraí, Centro, CEP 99300-000, Soledade, Rio Grande do Sul, por meio de seu representante legal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Pregão Presencial Registro de Preços de nº 18/2018*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Pregão Presencial Registro de Preços de nº 18/2018*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

Lote 05					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
1	01,00	2.500,00	und	Alvenarite Aditivo Impermeabilizante 1 Litro	4,99
2	01,00	2.500,00	und	Alvenarite Aditivo Impermeabilizante 5 Litros	15,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 20,89 (vinte reais com oitenta e nove centavos).					
Lote 06					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (R\$)
1	01,00	10.000,00	und	Anel de vedação para vaso sanitário	14,62
2	01,00	10.000,00	und	Assento plástico para vaso sanitário	19,99
3	01,00	10.000,00	und	Assento plástico para vaso sanitário infantil	68,52
4	01,00	10.000,00	und	Barra de apoio para deficiente físico, em inox, formato tipo U para lavatório, medindo 62 cm de frente x 52 cm de profundidade, em conformidade a NBR9050.	399,99
5	01,00	10.000,00	und	Barra de apoio para deficiente físico, em inox 80	539,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

				cm, em conformidade a NBR9050.	
6	01,00	10.000,00	und	Braço para chuveiro de PVC, rosca 20 mm, comprimento de 40 cm.	11,10
7	01,00	10.000,00	und	Braço para chuveiro de PVC, rosca 25 mm, comprimento de 40 cm.	11,10
8	01,00	10.000,00	und	Caixa de descarga de PVC	25,63
9	01,00	10.000,00	und	Caixa de gordura PVC 100mm	33,89
10	01,00	10.000,00	und	Cano p/ caixa descarga	9,90
11	01,00	10.000,00	und	Engate flexível de PVC 40 cm.	3,99
12	01,00	10.000,00	und	Engate flexível de PVC 50 cm.	5,40
13	01,00	10.000,00	und	Engate flexível de PVC 60 cm.	11,90
14	01,00	10.000,00	par	Parafuso 08 mm com bucha para vaso sanitário.	9,95
15	01,00	10.000,00	und	Pia de louça com coluna	119,80
16	01,00	10.000,00	und	Ralo de PVC sifonado 150mm	24,90
17	01,00	10.000,00	und	Sifão sanfonado universal de PVC de 70 cm	7,00
18	01,00	10.000,00	und	Sifão sanfonado universal de PVC de 1,5 metros	9,90
19	01,00	10.000,00	und	Spud de ligação p/ vaso sanitário	6,96
20	01,00	10.000,00	und	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada	259,80
21	01,00	10.000,00	und	Vaso sanitário comum	116,53
22	01,00	10.000,00	und	Vaso sanitário comum infantil	344,73
23	01,00	10.000,00	und	Vaso sanitário infantil com caixa de descarga acoplada completa	600,00
24	01,00	10.000,00	und	Vaso sanitário para deficiente físico com caixa de descarga acoplada completa	636,90

Valor total unitário do Lote = R\$ 3.291,51 (três mil duzentos e noventa e um reais com cinquenta e um centavos).

Lote 14

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	2.500,00	und	Caixa d'água em fibra 1.000 litros com tampa	329,90
2	01,00	2.500,00	und	Caixa d'água em fibra 10.000 litros com tampa	3.950,35
3	01,00	2.500,00	und	Caixa d'água em fibra 20.000 litros com tampa	5.190,00
4	01,00	2.500,00	und	Caixa d'água de fibra 5.000 litros com tampa	1.690,00
5	01,00	2.500,00	und	Tampa p/ caixa d'água de fibra 10.000 lts	879,90
6	01,00	2.500,00	und	Tampa p/ caixa d'água de fibra 5.000 lts	419,90
7	01,00	2.500,00	und	Tampa p/ caixa de água de fibra 20.000lts	1.650,00

Valor total unitário do Lote = R\$ 14.110,05 (quatorze mil cento e dez reais com cinco centavos).

Lote 15

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	10.000,00	m ²	Cerâmica lisa 20 x 40 cm em tom claro	15,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2	01,00	10.000,00	m ²	Cerâmica anti-derrapante 45 cm x 45 cm	15,90
3	01,00	10.000,00	m ²	Cerâmica 30 cm x 60 cm branca lisa	16,50
4	01,00	10.000,00	m ²	Cerâmica lisa PEI IV 50 cm x 50 cm em tom claro	12,90
5	01,00	10.000,00	pct	Espaçador plástico para piso, 03 mm com 100 pç	3,55
6	01,00	10.000,00	pct	Espaçador plástico para piso, 05 mm com 100 pç	3,40
7	01,00	10.000,00	sc	Rejunte de cerâmica 01 kg	3,99
8	01,00	10.000,00	sc	Rejunte flexível 01 kg	4,48

Valor total unitário do Lote = R\$ 75,96 (setenta e cinco reais com noventa e seis centavos).

Lote 19

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	5.000,00	und	Chapa de MDF branca nos dois lados, espessura de 18 mm x 2,75 m x 1,85 m.	198,00
2	01,00	5.000,00	und	Chapa de MDF branco 2,75 m x 1,85 m x 03 mm	79,99
3	01,00	5.000,00	und	Chapa MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 09 mm	99,99
4	01,00	5.000,00	und	Chapa de MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 18 mm	165,90
5	01,00	5.000,00	ch	Compensado 2,20 m x 1,10 m x 12 mm	37,87

Valor total unitário do Lote = R\$ 581,75 (quinhentos e oitenta e um reais com setenta e cinco centavos).

Lote 20

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	50.000,00	und	Cumeeira 04 mm inferior	5,99
2	01,00	50.000,00	und	Cumeeira 04 mm superior	5,99
3	01,00	50.000,00	und	Cumeeira de aluzinco 05 mm	25,50
4	01,00	50.000,00	und	Cumeeira 06 mm	33,99
5	01,00	50.000,00	m ²	Telha aluzinco ondulada espessura 5mm	33,90
6	01,00	50.000,00	Fl	Telha fibrocimento 2,44m x 0,50m 4mm	11,99
7	01,00	50.000,00	Fl	Telha fibrocimento 2,44m x 1,10m 6mm	44,90

Valor total unitário do Lote = R\$ 162,26 (cento e sessenta e dois reais com vinte e seis centavos).

Lote 23

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	1.500,00	und	Janela metálica basculante 1,50 m x 1,20 m	289,90
2	01,00	1.500,00	und	Janela metálica basculante 60 cm x 50 cm	53,99
3	01,00	1.500,00	und	Janela metálica com grade veneziana 1,00 m x 1,20 m	289,90
4	01,00	1.500,00	und	Janela metálica com grade veneziana 1,50 m x	369,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

				1,20 m	
5	01,00	1.500,00	und	Janela metálica vitrô 1,50 m x 1,20 m	204,99
Valor total unitário do Lote = R\$ 1.208,77 (um mil duzentos e oito reais com setenta e sete centavos).					
Lote 25					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	2.000,00	und	Folha de porta de madeira 2,10 m x 90 cm.	99,99
2	01,00	2.000,00	und	Porta de ferro c/ basculante 80cm de largura x 210cm de altura	265,99
3	01,00	2.000,00	und	Porta de ferro externa 80cm largura x 2,10m de altura	323,90
4	01,00	2.000,00	und	Porta de madeira semi-oca completa interna 80cm x 210cm	189,90
5	01,00	2.000,00	und	Porta de madeira semi-oca completa interna 90cm x 210cm	199,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 1.079,68 (um mil setenta e nove reais com sessenta e oito centavos).					
Lote 33					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	80.000,00	m ³	Areia fina	129,90
2	01,00	80.000,00	m ³	Areia Média	120,00
Valor total unitário do Lote = R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais com noventa centavos).					
Lote 34					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	50.000,00	sc	Argamassa colante 20kg	8,84
2	01,00	50.000,00	sc	Argamassa fina branca 20kg	9,70
3	01,00	50.000,00	sc	Argamassa média para reboco, saco com 20 kg	13,24
4	01,00	50.000,00	sc	Argamassa média para reboco, saco com 25 kg	13,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 45,68 (quarenta e cinco reais com sessenta e oito centavos).					
Lote 35					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	80.000,00	m ³	Brita nº 01	79,00
Valor total unitário do Lote = R\$ 79,00 (setenta e nove reais).					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Lote 36					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	80.000,00	sc	Cal de pintura 08 kg	8,93
2	01,00	80.000,00	sc	Cal hidráulica-hidratada comum 20kg	9,45
3	01,00	80.000,00	sc	Cal branco/hidratado 20 kg.	10,99
4	01,00	80.000,00	sc	Cal virgem comum 20 kg.	11,20
5	01,00	80.000,00	sc	Cimento cola 20Kg	7,65
Valor total unitário do Lote = R\$ 48,22 (quarenta e oito reais com vinte e dois centavos).					
Lote 37					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	100.000,00	sc	Cimento 50Kg	31,90
Valor total unitário do Lote = R\$ 31,90 (trinta reais com noventa centavos).					
Lote 38					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	8.000,00	br	Ferro construção 10 mm 3/8 CA-50 com 12 mts	33,20
2	01,00	8.000,00	br	Ferro construção 4.2 mm CA-60 com 12 mts	7,22
3	01,00	8.000,00	br	Ferro construção 8.0 mm 5/16 CA-50 barra 12 mts	22,90
4	01,00	8.000,00	br	Ferro construção 6.0 mm CA 60 com 12 mts	17,00
5	01,00	8.000,00	br	Ferro construção 5.0 mm CA-60 barra 12 mts	9,73
6	01,00	8.000,00	und	Malha de ferro 03 m x 2,5 m, 15 cm x 15 cm com ferro redondo de 4.2 mm.	63,03
Valor total unitário do Lote = R\$ 153,08 (cento e cinquenta e três reais com oito centavos).					
Lote 39					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	80.000,00	pç	Laje Grês de areia 90cm x 45cm	15,55
Valor total unitário do Lote = R\$ 15,55 (quinze reais com cinquenta e cinco centavos).					
Lote 40					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1	01,00	100.000,00	und	Tijolo 6 furos	0,45
2	01,00	100.000,00	und	Tijolo 8 furos	0,83
3	01,00	100.000,00	und	Tijolo maciço 09 cm x 05 cm x 19 cm	0,28
4	01,00	100.000,00	und	Tijolo maciço 11,5 cm x 05,5 cm x 24 cm	0,45
Valor total unitário do Lote = R\$ 2,01 (dois reais com um centavo).					
Lote 41					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	100.000,00	und	Tijolo 6 furos com duas faces polidas para construção de parede à vista medida 9cm x 14cm x 24cm	1,49
Valor total unitário do Lote = R\$ 1,49 (um mil reais com quarenta e nove centavos)					
Lote 46					
Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	01,00	2.500,00	und	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 325L	524,99
2	01,00	2.500,00	und	Fossa séptica de polietileno 325 lt	385,80
Valor total unitário do Lote = R\$ 910,79 (novecentos e dez reais com setenta e nove centavos).					

2.2. O objeto do presente contrato terá com fiscal o senhor Marcelo Calegari, Operador de Máquinas, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos objetos entregues pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

2.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente aos produtos/serviços entregues no período mensal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de recebimento dos materiais por parte da Secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original, atendendo ao que consta no item 12.1. do edital de Pregão de Registro de Preços a que se vincula o presente contrato.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento será realizada consulta “*on line*” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: SECRETARIAS DIVERSAS - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 339030240000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de pregão presencial registro de preços de nº 18/2018, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

11.1. O material só poderá ser entregue mediante autorização de compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Soledade, carimbada por funcionário vinculado a este setor.

11.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 48 horas, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independente da quantidade constante no pedido realizado.

11.5. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

11.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2. Para os casos previstos no item 12.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

12.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

12.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

12.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 24 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVANIR RAMPANELLI EIRELLI - EPP

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município

Marcelo Calegari
Fiscal do Contrato

Registrado sob nº Contrato 63118

Soledade, 24 / 05 / 2018